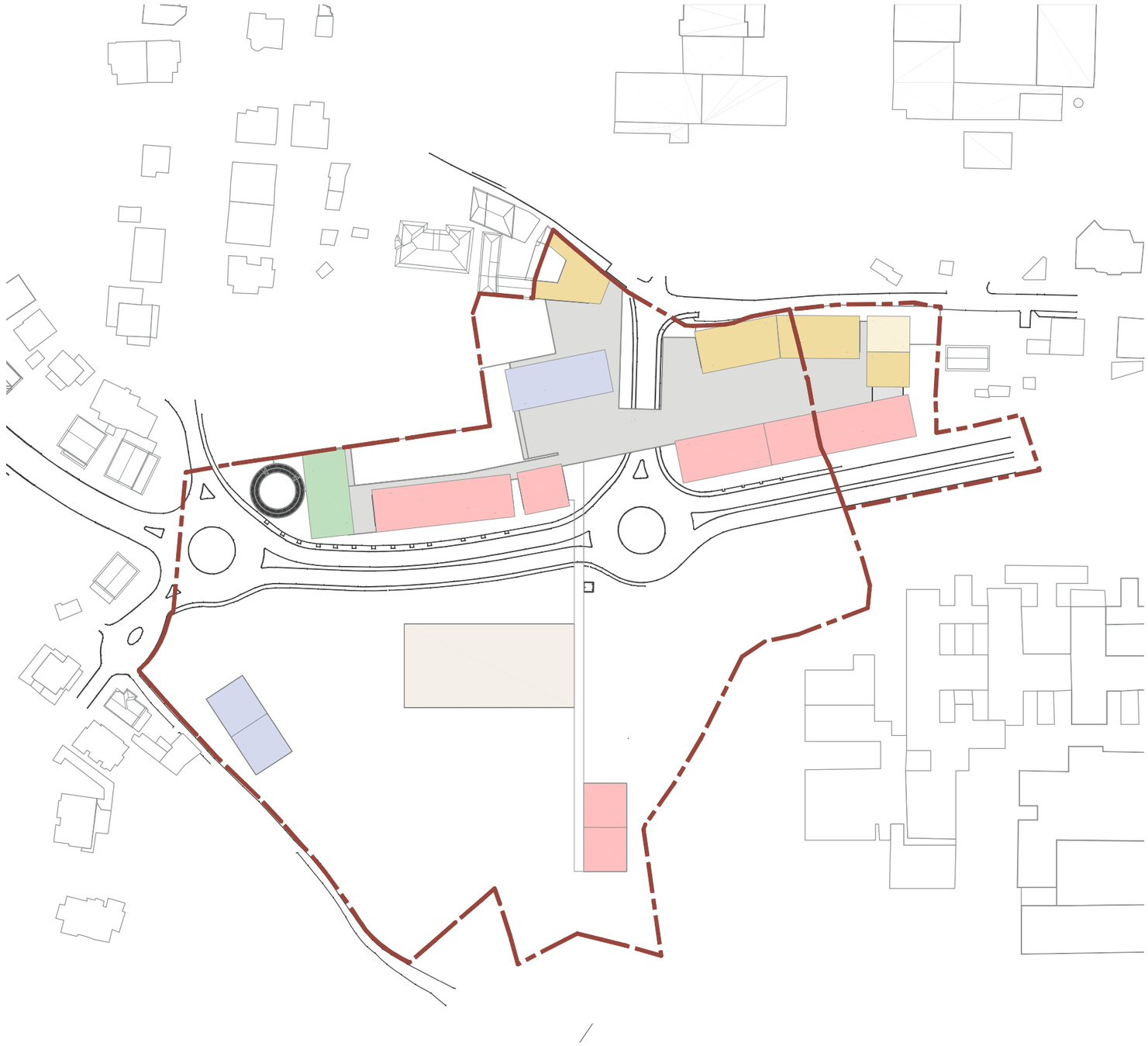
Nº DE PISOS PRÉVIO

LEGENDA:

- 7 pisos
- 6 pisos
- 5 pisos
- 4 pisos
- 3 pisos
- 1 piso



Nº DE PISOS

LEGENDA:

- 7 pisos
- 6 pisos
- 5 pisos
- 4 pisos
- 3 pisos
- 2 pisos
- 1 piso



LEGENDA:

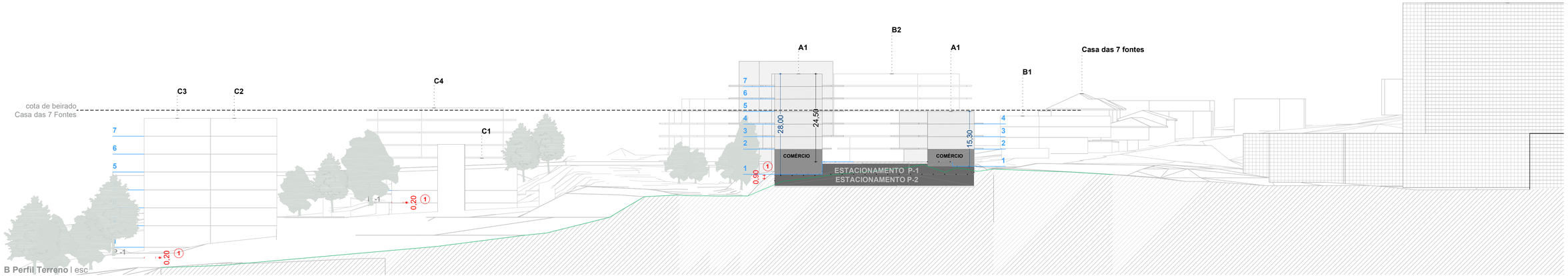
- altura da edificação*
- altura da fachada*
- perfil do terreno
- X — contabilização de nº pisos (de acordo com "Manual de Boas Práticas" da CMC)
- X — cota de soleira**
- (1) Espaço de Cave de acordo com o art. 5º do Regulamento do PDM de Coimbra e/ou equiparado a Cave de acordo com o disposto no art. 4º, nº 2, alínea b, do RMUE Coimbra;
- (*) Altura de edificação de acordo com o disposto no artigo 19.º alínea b) sub-alínea iii) do RMUE.

* nota: exclui platibandas

** cota de soleira aproximada, para efeito de dimensionamento de altura da edificação - sendo que a cota altimétrica final da cobertura nunca poderá ser superior

(inclui nota em todos os desenhos)





B Perfil Terreno | esc

MARU

LEGENDA:

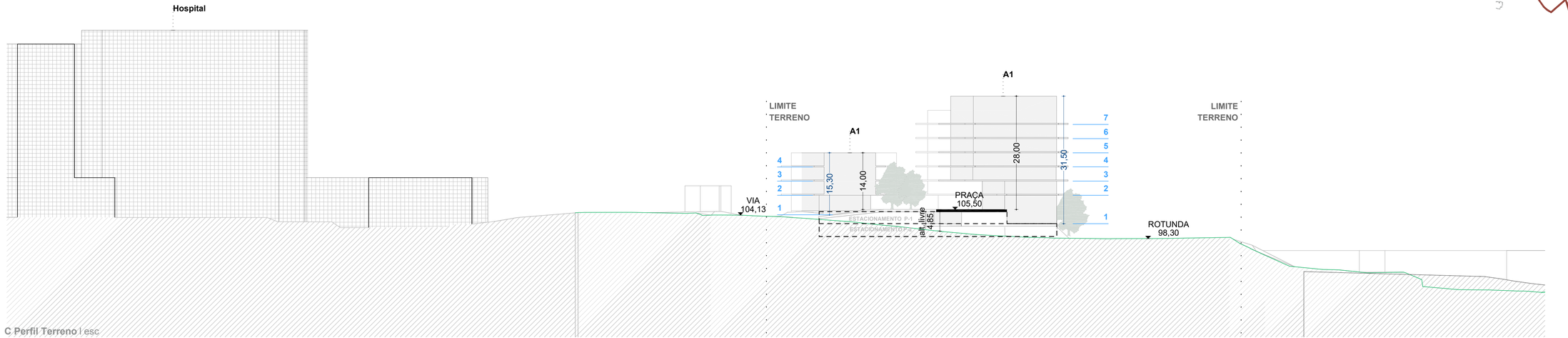
- altura da edificação*
- altura da fachada*
- perfil do terreno
- contabilização de nº pisos (de acordo com "Manual de Boas Práticas" da CMC)
- cota de soleira**
- (1) Espaço de Cave de acordo com o art. 5º do Regulamento do PDM de Coimbra e/ou equiparado a Cave de acordo com o disposto no art. 4º, nº 2, alínea b, do RMUE Coimbra;
- (•) Altura de edificação de acordo com o disposto no artigo 19.º alínea b) sub-alínea iii) do RMUE.

* nota: exclui platibandas

** cota de soleira aproximada, para efeito de dimensionamento de altura da edificação - sendo que a cota altimétrica final da cobertura nunca poderá ser superior

(inclui nota em todos os desenhos)





MARU

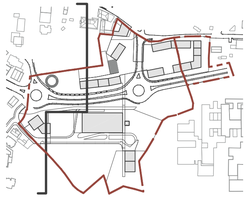
LEGENDA:

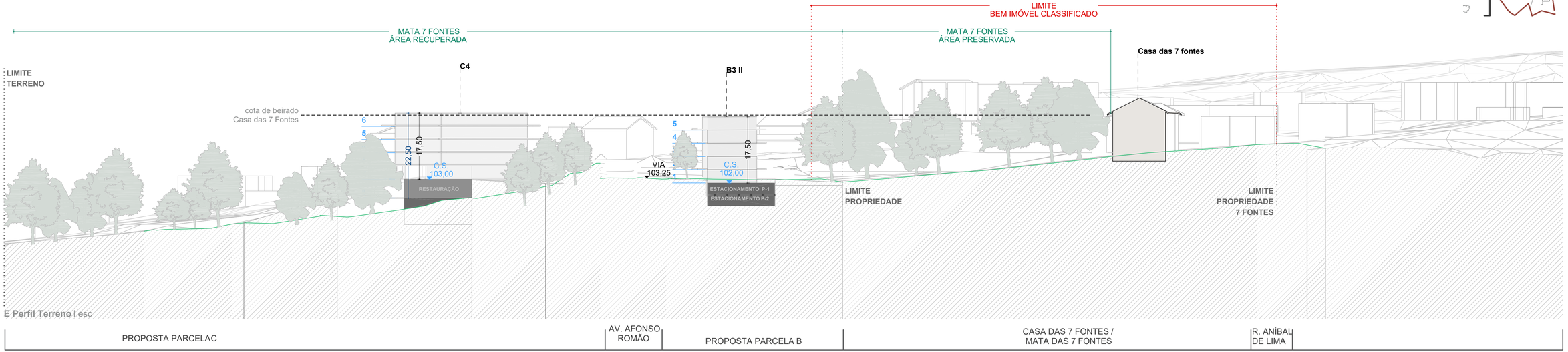
- altura da edificação*
- altura da fachada*
- perfil do terreno
- X — contabilização de nº pisos (de acordo com "Manual de Boas Práticas" da CMC)
- X — cota de soleira**
- (1) Espaço de Cave de acordo com o art. 5º do Regulamento do PDM de Coimbra e/ ou equiparado a Cave de acordo com o disposto no art. 4º, nº 2, alínea b, do RMUE Coimbra;
- Altura de edificação de acordo com o disposto no artigo 19.º alínea b) sub-alínea iii) do RMUE.

* nota: exclui platibandas

** cota de soleira aproximada, para efeito de dimensionamento de altura da edificação - sendo que a cota altimétrica final da cobertura nunca poderá ser superior

(inclui nota em todos os desenhos)





MARU

LEGENDA:

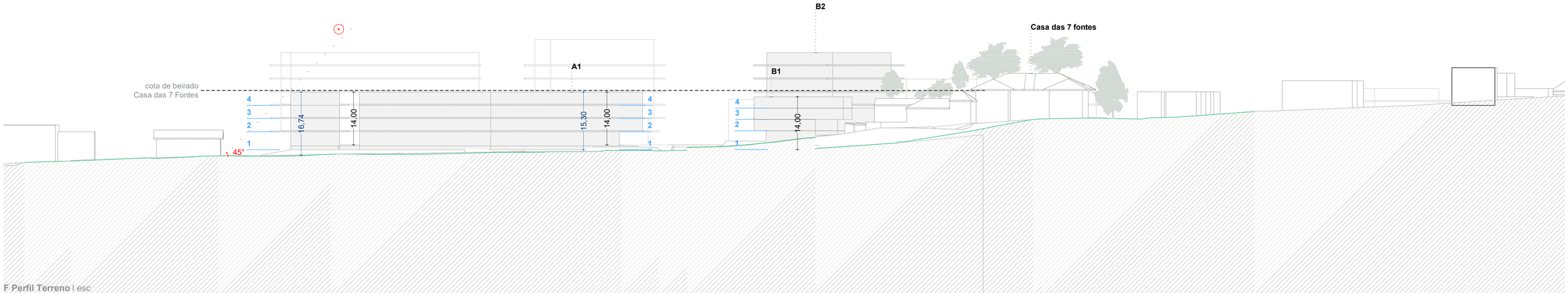
- altura da edificação*
- altura da fachada*
- perfil do terreno
- X — contabilização de nº pisos (de acordo com "Manual de Boas Práticas" da CMC)
- X — cota de soleira**
- (1) Espaço de Cave de acordo com o art. 5º do Regulamento do PDM de Coimbra e/ou equiparado a Cave de acordo com o disposto no art. 4º, nº 2, alínea b, do RMUE Coimbra;
- (*) Altura de edificação de acordo com o disposto no artigo 19.º alínea b) sub-alínea iii) do RMUE.

* nota: exclui platibandas

** cota de soleira aproximada, para efeito de dimensionamento de altura da edificação - sendo que a cota altimétrica final da cobertura nunca poderá ser superior

(inclui nota em todos os desenhos)





F Perfil Terreno | esc

R. ANÍBAL DE LIMA POENTE	PROPOSTA PARCELA A R. ANÍBAL DE LIMA	PROPOSTA PARCELA B R. ANÍBAL DE LIMA

LEGENDA:

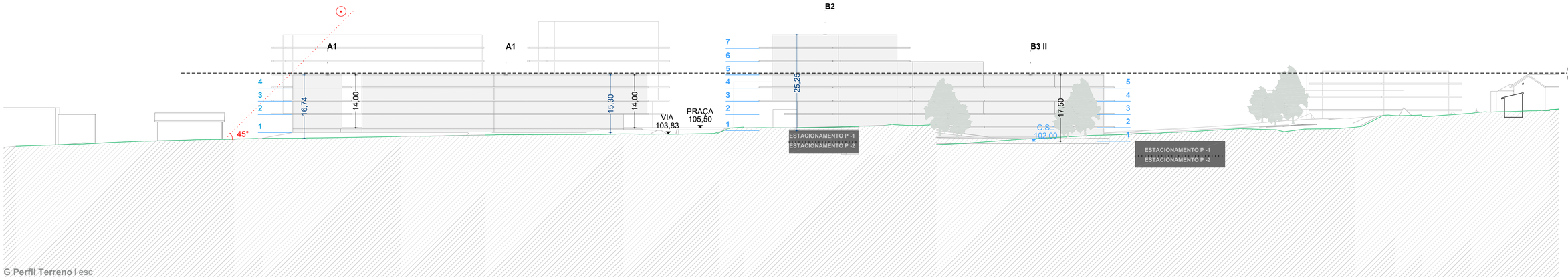
- altura da edificação*
- altura da fachada*
- perfil do terreno
- X — contabilização de nº pisos (de acordo com "Manual de Boas Práticas" da CMC)
- X — cota de soleira**
- (1) Espaço de Cave de acordo com o art. 5º do Regulamento do PDM de Coimbra e/ ou equiparado a Cave de acordo com o disposto no art. 4º, nº 2, alínea b, do RMUE Coimbra;
- (*) Altura de edificação de acordo com o disposto no artigo 19.º alínea b) sub-alínea iii) do RMUE.

* nota: exclui platibandas

** cota de soleira aproximada, para efeito de dimensionamento de altura da edificação - sendo que a cota altimétrica final da cobertura nunca poderá ser superior

(inclui nota em todos os desenhos)





G Perfil Terreno | esc

R. ANÍBAL DE LIMA POENTE | PROPOSTA PARCELA A R. ANÍBAL DE LIMA | PROPOSTA PARCELA B | AV. BISSAYA BARRETO | R. AFRÂNIO PEIXOTO

MARU

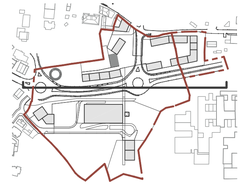
LEGENDA:

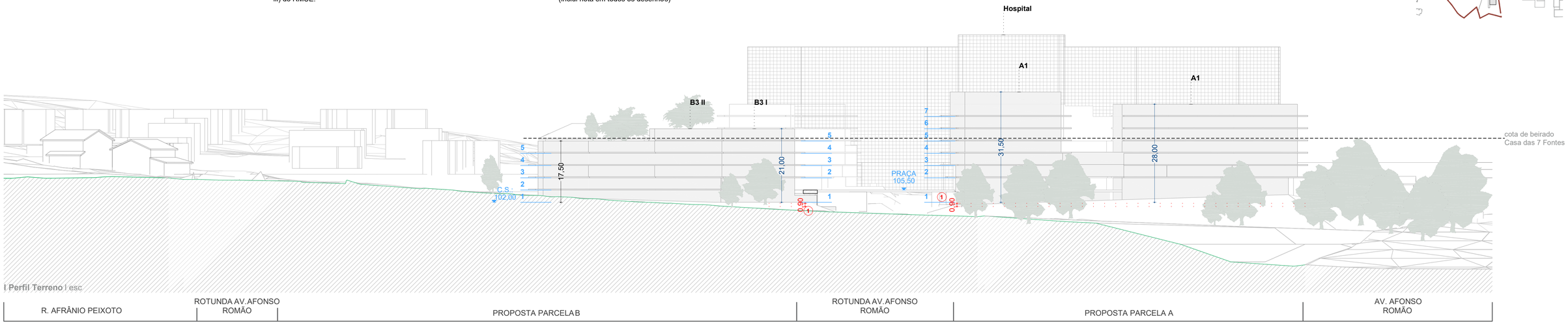
- altura da edificação*
- altura da fachada*
- perfil do terreno
- contabilização de nº pisos (de acordo com "Manual de Boas Práticas" da CMC)
- cota de soleira**
- (1) Espaço de Cave de acordo com o art. 5º do Regulamento do PDM de Coimbra e/ou equiparado a Cave de acordo com o disposto no art. 4º, nº 2, alínea b, do RMUE Coimbra;
- Altura de edificação de acordo com o disposto no artigo 19.º alínea b) sub-alínea iii) do RMUE.

* nota: exclui platibandas

** cota de soleira aproximada, para efeito de dimensionamento de altura da edificação - sendo que a cota altimétrica final da cobertura nunca poderá ser superior

(inclui nota em todos os desenhos)





I Perfil Terreno I esc

MARU

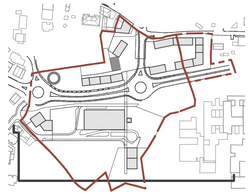
LEGENDA:

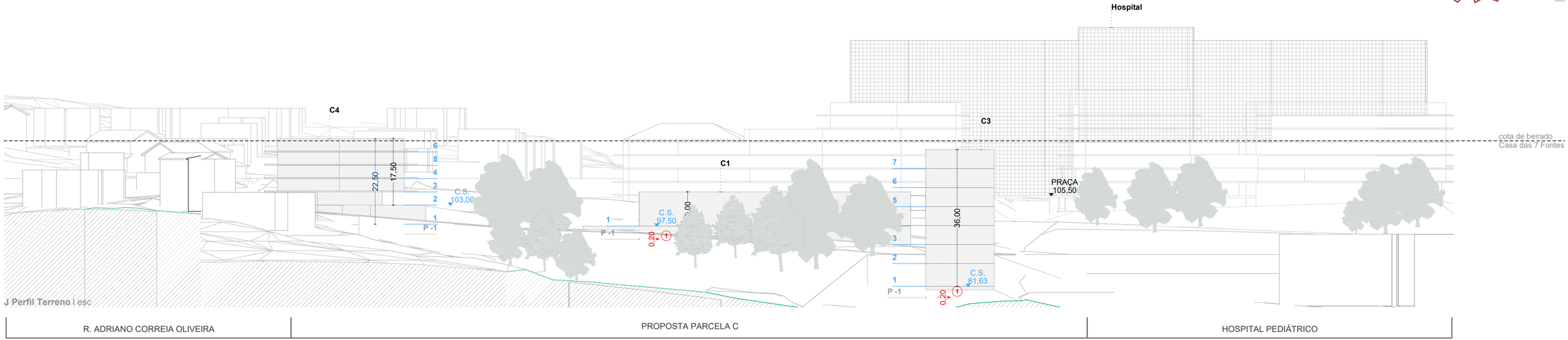
- altura da edificação*
- altura da fachada*
- perfil do terreno
- contabilização de nº pisos (de acordo com "Manual de Boas Práticas" da CMC)
- cota de soleira**
- (1) Espaço de Cave de acordo com o art. 5º do Regulamento do PDM de Coimbra e/ou equiparado a Cave de acordo com o disposto no art. 4º, nº 2, alínea b, do RMUE Coimbra;
- (•) Altura de edificação de acordo com o disposto no artigo 19.º alínea b) sub-alínea iii) do RMUE.

* nota: exclui platibandas

** cota de soleira aproximada, para efeito de dimensionamento de altura da edificação - sendo que a cota altimétrica final da cobertura nunca poderá ser superior

(inclui nota em todos os desenhos)





MARU

LEGENDA:

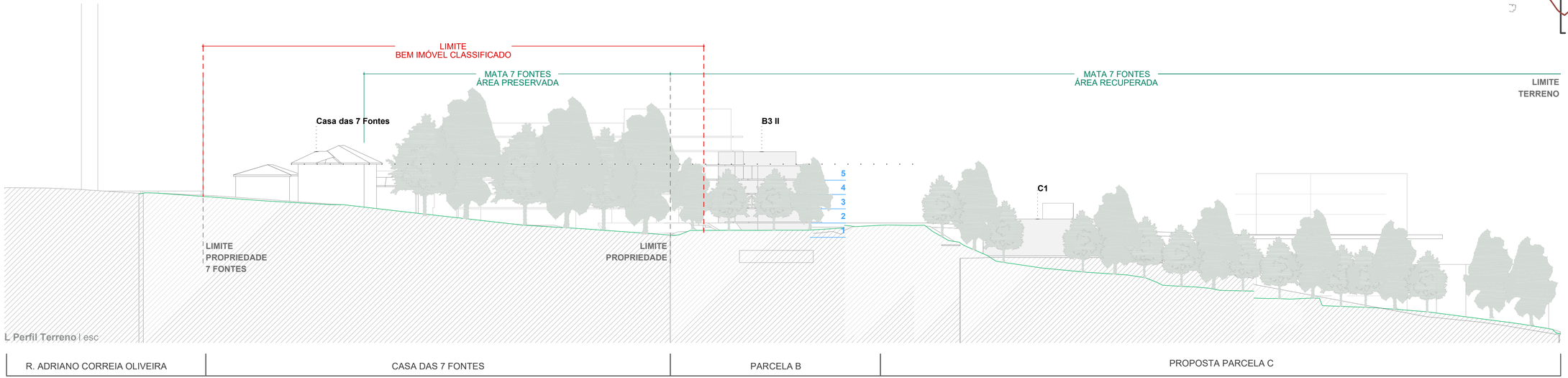
- altura da edificação*
- altura da fachada*
- perfil do terreno
- contabilização de nº pisos (de acordo com "Manual de Boas Práticas" da CMC)
- cota de soleira**
- (1) Espaço de Cave de acordo com o art. 5º do Regulamento do PDM de Coimbra e/ou equiparado a Cave de acordo com o disposto no art. 4º, nº 2, alínea b, do RMUE Coimbra;
- (•) Altura de edificação de acordo com o disposto no artigo 19.º alínea b) sub-alínea iii) do RMUE.

* nota: exclui platibandas

** cota de soleira aproximada, para efeito de dimensionamento de altura da edificação - sendo que a cota altimétrica final da cobertura nunca poderá ser superior

(inclui nota em todos os desenhos)





MARU